

PREFEITURA: BOM JARDIM

BOM JARDIM: 29/02/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

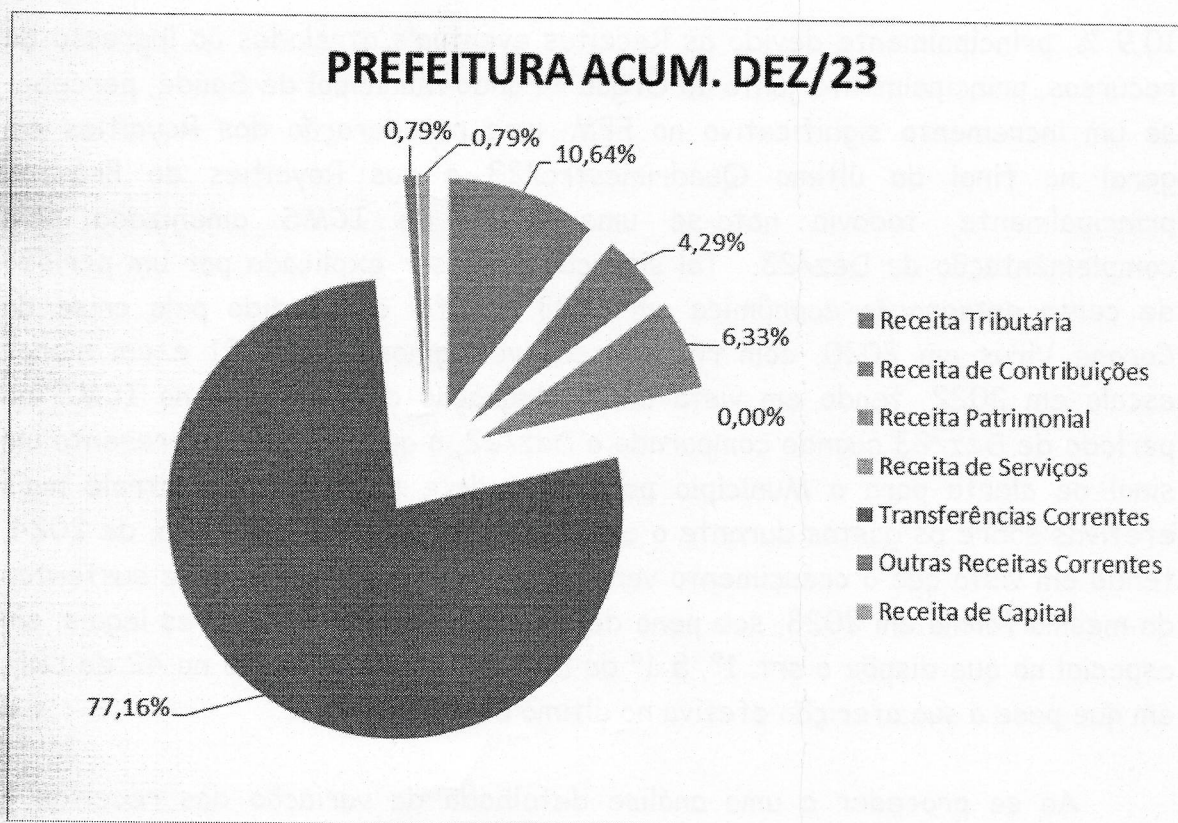
3º QUADRIMESTRE DE 2023

Em conformidade com os novos dispositivos elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000), o Poder Executivo vem pelo presente, através de uma abordagem sintética, expor os aspectos mais relevantes acerca da Execução Orçamentária no 3º quadrimestre de 2023.

No que tange a execução orçamentária propriamente dita, mais precisamente aquela compreendida pelo 3º quadrimestre de 2023, no que concerne às receitas em geral, considerando para tanto os valores consolidados, englobando a Administração Direta e Indireta, através da análise do Gráfico de nº. 1, pode-se verificar a distribuição das Receitas Correntes, compreendendo necessariamente as Receitas Tributárias, estando englobados o IPTU, ISS, IRRF, ITBI e as TAXAS, basicamente dizem respeito àquelas receitas diretamente arrecadas pela Prefeitura, ou seja, aquelas de competência do Município. Os gráficos de nº. 02 e 03, por sua vez, referem-se ao total das receitas arrecadadas pelo município no período de janeiro/23 a dezembro/23, sua distribuição em termos monetários e em termos percentuais, compreendendo as Receitas Tributárias, Patrimonial, Industrial, Transferências Correntes e Receitas Diversas, cabendo destaque especial as Transferências Correntes, tendo em vista o peso que possui o ICMS e o FPM no total da Receita do Município. Com o objetivo de permitir a comparabilidade, evidenciamos também a execução da receita do mesmo período do ano de 2022.



GRÁFICO N. 03 - PERCENTUAL DA DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS TOTAIS ATÉ DEZEMBRO/23



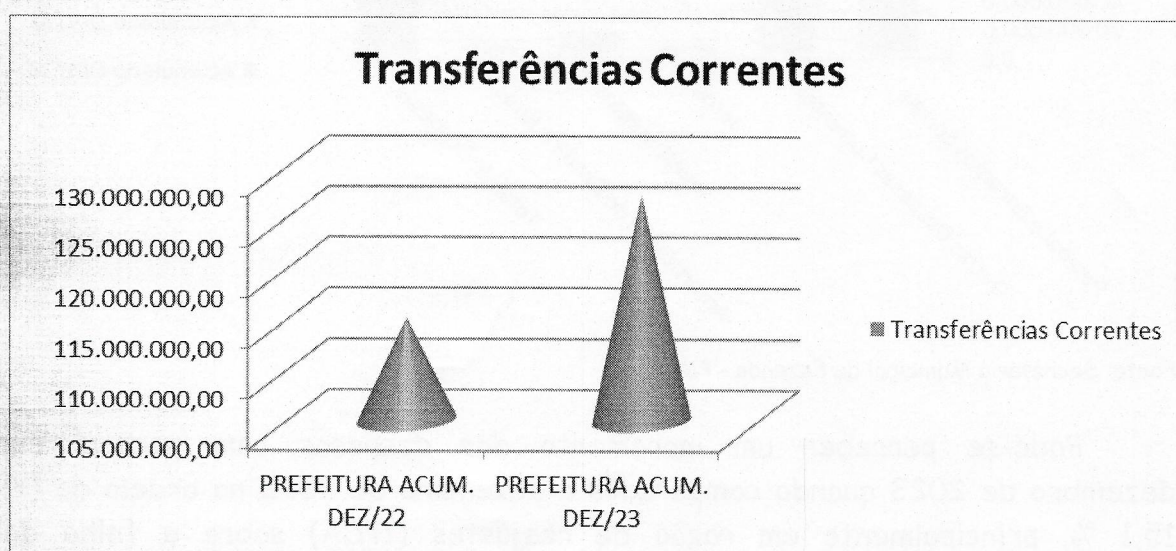
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - PMBJ

Ao se analisar o Gráfico n. 01 acima, pode-se perceber a variação acumulada das Receitas Tributárias Municipais no período acumulado de DEZEMBRO de 2022 em relação a DEZEMBRO de 2023 na ordem de (+) 29,3 %, fato este ocorrido principalmente devido ao aumento expressivo do ISS principalmente na ordem de (+) 19,1 % enquanto o IPTU cresceu 5,1 %, o Imposto de Renda na ordem de 19,4 %, igualmente o ITBI teve uma expansão na ordem de relevantes 13,5 % no mesmo período. Tais receitas dizem respeito àquelas que constituem as receitas próprias do município, ou seja, as receitas de sua competência, além das demais Receitas Correntes materializadas nas Transferências Correntes, Receitas Patrimoniais, Receitas de Contribuições e Outras Receitas Correntes, além das Receitas de Capital, que, igualmente sofreram acréscimos, cabendo uma variação positiva para as demais Receitas (Correntes e de Capital), demonstrando um crescimento expressivo no acumulado de todas as receitas de 11,09 % no período, impactando positivamente as variações da Receita no período. Há de se ressaltar uma expansão das receitas de Transferências Correntes no período, na ordem de

Saúde a serem utilizados praticamente em sua totalidade em Investimentos e Afins.

Através da análise do Gráfico n. 04 abaixo, pode-se notar a variação das receitas referentes às Transferências Correntes entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023, onde se depreende uma variação em termos monetários de relevantes R\$ 12.072.343,60 (Doze milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) em relação a 2022.

GRÁFICO N. 04 - Evolução das Transferências Correntes do Município de Bom Jardim no período de dezembro/22 e dezembro/23.



Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - PMBJ

Durante o período em comento, qual seja, de janeiro a dezembro de 2023, o município obteve valores imateriais de Receitas de Capital, principalmente junto ao Órgão Prefeitura. Notadamente houve o ingresso de R\$ 1,3 mil oriundos de possíveis convênios realizados pelo Poder Executivo.

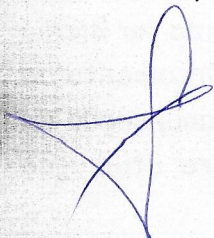
A aplicação efetiva, ou a contrapartida de tais recursos, pode ser verificada através da análise dos gráficos de nº. 5 e 6 da presente série, destacando-se o grande peso dos dispêndios com pessoal, seguido das demais despesas de custeio, como serviços de terceiros e encargos, material de consumo e subvenções sociais principalmente.

recolhidas em tempos distantes, Gestões anteriores e que ocasionaram um Déficit Atuarial significativo compreenderam aproximadamente R\$ 11 milhões no ano de 2023.

Nota-se que o incremento das despesas ocorrido até dezembro de 2023 no consolidado dos dados teria sido suportado principalmente pela utilização expressiva de Superávits Financeiros oriundos de Exercícios Anteriores e principalmente do volumoso ingresso de recursos oriundos de recursos por excesso de arrecadação, com destaque para os Royalties e Pré-Sal principalmente.

Neste contexto, considerando a expansão das Receitas Correntes do Município em 2023 tendo como lastro não tão somente receitas e recursos eventuais, como também as Transferências Constitucionais, todavia, tal fato por si só vem demandando por parte do Poder Executivo um controle mais apurado sobre as despesas, principalmente aquelas de natureza continuada como pessoal e encargos, além das demais despesas de custeio, compreendendo necessariamente as despesas correntes e de natureza continuada, tendo em vista que o aumento de tais despesas não deve se basear em incrementos sazonais de receitas, sob pena do município não atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro determinado pela legislação em vigor para o exercício financeiro de 2024, fato este que pode ser evidenciado quando da comparação da variação das Receitas no período na ordem de 11,9 %, enquanto que as despesas do Município variaram 22,8 %, demandando por parte do Município a necessidade de se manter o equilíbrio a partir de então, vez que tais diferenças foram suportadas por conta dos Superávits Financeiros correspondentes, fato que não deverá se repetir com essa magnitude durante o exercício financeiro de 2023, tendo em vista a não realização de receitas de transferências eventuais em larga escala.

Tal situação tem demandado por parte do Poder Executivo a necessidade de utilizar sucessivos Superávits Financeiros e os novos recursos, ou seja, possíveis sobras de exercícios anteriores para cobrir o incremento das Despesas Correntes, o que teve como consequência a utilização de Superávit Financeiro remanescente para 2023, ou em outras palavras, o exercício de 2024 exigirá por parte do Executivo um rigor muito maior para a realização das despesas tendo em vista a utilização considerável de Superávits financeiros, não obstante o aumento de algumas receitas, todavia em



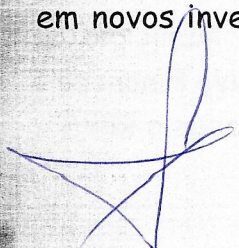
dos diversos Órgãos e Secretarias, além do incremento significativo das Despesas com Pessoal principalmente que devem ter um impacto considerável ainda em 2024, em decorrência da necessidade de adequação de novas rotinas operacionais as novas demandas legais, o que pressionará ainda mais as contas públicas municipais, exigindo um esforço considerável por parte do Poder Executivo para garantir tais obrigações ao mesmo tempo em que a utilização de recursos em grande escala em investimentos deve ocorrer, todavia devendo sempre cumprir com os limites e o equilíbrio imposto pela LRF, principalmente no exercício corrente de 2024, atrelada a uma possível diminuição de atividade econômica relacionada a Conjunturas atuais desfavoráveis e a necessidade de atendimento ao disposto no art. 42 da LRF (Término de Mandato).

Os investimentos, por sua vez, ou seja, à parte dos recursos destinada a obras e instalações e a aquisição de equipamentos principalmente, compreenderam 6,0 % do total das despesas efetivamente liquidadas no período de janeiro/23 a dezembro/23, em que pese à grande parte dos recursos ter origem nos diversos convênios pactuados e ao ingresso de recursos do Pré-Sal.

Tal fato pode ser em parte explicado devido ao grande peso que possui as despesas de custeio no âmbito de todo ente público, uma vez que são responsáveis pela manutenção da máquina administrativa municipal. Para se ter uma idéia, esta despesa de custeio no exercício de 2023, mais precisamente no período de (janeiro a dezembro) representou 93,2 % do total das despesas realizadas no período, o que em tese representaria, considerando os recursos provenientes da realização efetiva de tais despesas um percentual de 6,8 %, que seria utilizado para outras finalidades, como amortização de dívidas e a realização de investimentos principalmente, etc.

Tal situação denota e reitera a dificuldade atual das Administrações Municipais para a realização efetiva de novos investimentos, ficando amplamente dependente do ingresso de recursos sazonais como os da CEDAE e/ou de Convênios, tendo em vista o alto grau de dependência dos orçamentos para honrar os compromissos oriundos das referidas despesas de custeio.

Não obstante tais ponderações, o Município de Bom Jardim já iniciou em 2023 e expandirá para o exercício corrente de 2022 a aplicação de recursos em novos investimentos, materializados em obras, equipamentos e afins, o que



Notadamente no período de janeiro a dezembro de 2023, a Administração Municipal aplicou mais de 25 % dos recursos arrecadados com impostos, ou seja, aqueles recursos arrecadados com ICMS, IPVA, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, dentre outros, na função "EDUCAÇÃO", portanto cumprindo o limite constitucional mínimo de 25 % dos gastos na Educação bem como da aplicação mínima dos recursos do Fundeb com o magistério do Ensino Fundamental, que seria de 70 %. Cabendo destacar ainda o atendimento a outro limite constitucional, qual seja, aplicação mínima de 15% das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais na função SAÚDE.

OUTROS TÓPICOS RELEVANTES

- Durante o período sob análise (janeiro a dezembro) não ocorreram operações de crédito por parte da Administração Municipal na para a aquisição de equipamentos ou afins.
- Não foram considerados para efeito das comparações aqui os valores inerentes a despesas intra-orçamentárias e nem do Poder Legislativo.
- O exercício financeiro de 2024 exigirá por parte do Poder Executivo um controle bem mais apurado sobre as despesas realizadas em razão dos fatos exaustivamente descritos no presente relatório, principalmente devido a possível queda nas Receitas sazonais apuradas e da instabilidade da economia nacional que pode trazer impactos relevantes no âmbito da arrecadação do ICMS principalmente, além da volatilidade dos Royalties do Petróleo que representam uma das mais importantes receitas do município, atrelado a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 1 e demais dispositivos contidos na LRF.

Em resumo, o Poder Executivo Municipal através desta pequena abordagem preliminar buscou de forma transparente evidenciar os principais tópicos acerca da gestão pública e das finanças da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no período de janeiro a dezembro de 2023, estando à disposição de quaisquer interessados que porventura demandem esclarecimentos mais aprofundados acerca do tema em questão.

Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda - PMBJ

